



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 106/2022

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Artigo 1º - Inclui na Lei nº 1968 de 01 de julho de 2021, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte meta e prioridade:

ÓRGÃO EXECUTOR

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE EXECUTORA

13002 – DEPARTAMENTO DE LAZER

- **Manutenção do Departamento de Lazer**

Função	27			Desporto e Lazer
Subfunção		813		Lazer
Programa		0030		Programa de Incentivo ao Lazer e
Projeto/Ação			2097	• Manutenção do Departamento de Lazer

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2022	0,00	R\$ 75.000,00

OBJETIVO: Promover a cultura do lazer por meio de ações sócio-recreativas, culturais e turísticas, objetivando, não só a ocupação do tempo livre, mas, a melhoria da qualidade de vida da população. Tudo isso feito de forma criativa e por meio da participação espontânea da população, procurando, assim, despertar o interesse pela prática do lazer e turismo. Incentivar as viagens turísticas e demais atividades voltadas à preservação e manutenção da saúde, além da inclusão social.

METAS: Manutenção do Departamento de Lazer.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL